



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023  
ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Teodoro Sampaio, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.  
À Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - Bahia  
At.: Pregoeiro Municipal  
Pregão Eletrônico SRP nº 00/2023

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS, DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E DISTRITOS DE BURACICA E LUSTOSA, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme detalhamento no quadro a seguir:

**LOTE 01- ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS  
ANTIDISLIPIDÊMICOS ORAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCA
1	AMIODARONA, Cloridrato de, 200 mg	COMP.	12.000			
2	ANLODIPINO, Besilato de, 10 mg	COMP.	50.000			
3	ANLODIPINO, Besilato de, 5 mg	COMP.	150.000			
4	ATENOLOL 25 mg	COMP.	50.000			
5	ATENOLOL 50 mg	COMP.	50.000			
6	ATENOLOL 100 mg	COMP.	20.000			
7	CAPTOPRIL 25 mg	COMP.	30.000			
8	CARVEDILOL 3,125 mg	COMP.	6.000			
9	CARVEDILOL 6,25 mg	COMP.	6.000			
10	CARVEDILOL 12,5 mg	COMP.	15.000			
11	CARVEDILOL 25 mg	COMP.	30.000			
12	DIGOXINA 0,05 mg/ml - Elixir	FR.	150			
13	DIGOXINA 0,25 mg	COMP.	25.000			
14	ENALAPRIL, Maleato de, 5 mg	COMP.	50.000			
15	ENALAPRIL, Maleato de, 10 mg	COMP.	50.000			



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

16	ENALAPRIL, Maleato, de 20 mg	COMP.	50.000			
17	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP.	20.000			
18	ESPIRONOLACTONA 100 mg	COMP.	6.000			
19	FUROSEMIDA 40 mg	COMP.	50.000			
20	GLIBENCLAMIDA 5 mg	COMP.	300.000			
21	GLICLAZIDA 30 mg, comp. liberação prolongada	COMP.	60.000			
22	GLICLAZIDA 60 mg, comp. liberação prolongada	COMP.	12.000			
23	GLICLAZIDA 80 mg	COMP.	12.000			
24	HIDRALAZINA, Cloridrato de, 25 mg	COMP.	12.000			
25	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 mg	COMP.	10.000			
26	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMP.	300.000			
27	ISOSSORBIDA, Dinitrato de 5, mg - comprimido sublingual	COMP.	1.200			
28	ISOSSORBIDA, Mononitrato de, 20 mg	COMP.	5.000			
29	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMP.	300.000			
30	METFORMINA, Cloridrato de, 500 mg	COMP.	15.000			
31	METFORMINA, Cloridrato de 850 mg	COMP.	300.000			
32	METILDOPA 250 mg	COMP.	12.000			
33	METILDOPA 500 mg	COMP.	12.000			
34	METOPROLOL, Succinato de, 25 mg	COMP.	25.000			
35	METOPROLOL, Succinato de, 50 mg	COMP.	25.000			
36	METOPROLOL, Succinato de, 100 mg	COMP.	25.000			
37	NIFEDIPINO 10 mg	COMP.	12.000			
38	NIFEDIPINO 20 mg	COMP.	60.000			
39	PROPAFENONA, Cloridrato de, 150 mg	COMP.	1.000			
40	PROPRANOLOL, Cloridrato de, 10 mg	COMP.	12.000			
41	PROPRANOLOL, Cloridrato de, 40 mg	COMP.	60.000			
42	SINVASTATINA 20 mg	COMP.	100.000			
43	SINVASTATINA 40 mg	COMP.	50.000			
44	VERAPAMIL, Cloridrato, 80 mg	COMP.	12.000			



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

TOTAL GERAL LOTE 01						R\$
LOTE 02 - ANALGÉSICOS / ANESTÉSICOS / ANTIALÉRGICOS / ANTIESPASMÓDICOS / ANTI-INFLAMATÓRIOS ORAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	COMP.	150.000			
2	BECLOMETASONA, Dipropionato de, 200 µg dose aerosol oral	FR.	300			
3	BECLOMETASONA, Dipropionato de 50 µg dose aerosol oral	FR.	300			
4	BECLOMETASONA, Diprop. 50 mcg (eq.42 mcg)aerosol nasal	FR.	300			
5	BUDESONIDA 32 mcg/ dose spray nasal	FR.	300			
6	BUDESONIDA 50 mcg/ dose spray nasal	FR.	300			
7	BUDESONIDA 50 mcg / dose aerosol inalação oral	FR.	300			
8	BUDESONIDA 64 mcg/ dose spray nasal	FR.	300			
9	DEXAMETASONA 0,1%, creme tópico	BISN.	3.000			
10	DEXAMETASONA 0,1%, suspensão oftálmica	FR.	100			
11	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml elixir	FR.	500			
12	DEXAMETASONA 4 mg	COMP.	50.000			
13	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato de 2 mg	COMP.	30.000			
14	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato de 0,4 mg/ml solução oral	FR.	3.000			
15	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 mg	COMP.	30.000			
16	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 mg	COMP.	30.000			
17	DIPIRONA SÓDICA 500 mg	COMP.	200.000			
18	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml solução oral	FR.	3.000			
19	DIPIRONA + HIOSCINA (escopolamina) 250 + 10mg	COMP.	50.000			
20	DIPIRONA + HIOSCINA (escopolamina) 333,4 + 66,7mg - sol. oral	FR.	1.000			



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

21	IBUPROFENO 300 mg	COMP.	30.000			
22	IBUPROFENO 50 mg/ml	FR.	3.000			
23	IBUPROFENO 600 mg	COMP.	120.000			
24	LIDOCAÍNA 100 mg/ml frasco com 50 ml spray tópico 10%	FR.	50			
25	LIDOCAÍNA, Cloridrato de 20mg/g (2%) geleia 30g - bisnagas de 30g + aplicadores	BISN.	600			
26	LORATADINA 10 mg	COMP.	30.000			
27	LORATADINA 1 mg/ml xarope	FR.	3.000			
28	NIMESULIDA 100 mg	COMP.	100.000			
29	PARACETAMOL 200 mg/ml	FR.	3.000			
30	PARACETAMOL 500 mg	COMP.	50.000			
31	PARACETAMOL 750 mg	COMP.	12.000			
32	PREDNISOLONA 5 mg	COMP.	3.000			
33	PREDNISOLONA 20 mg	COMP.	6.000			
34	PREDNISOLONA solução oral 1 mg/ml	FR.	1.000			
35	PREDNISOLONA solução oral 3 mg/ml	FR.	1.000			
36	PREDNISONA 5 mg	COMP.	12.000			
37	PREDNISONA 20 mg	COMP.	30.000			
<b>TOTAL GERAL LOTE 02</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 03 - ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ACICLOVIR 200 mg	COMP.	10.000			
2	ACICLOVIR 50 mg/g (5%) - creme	BISN.	300			
3	ALBENDAZOL 40 mg/ml suspensão oral	FRASCO	2.000			
4	ALBENDAZOL 400 mg mastigável	COMP.	20.000			
5	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50 mg + 12,5 mg/ml susp. oral	FR.	1.000			
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 mg + 125 mg	COMP.	15.000			
7	AMOXICILINA 50 mg/ml, pó, suspensão oral	FR.	2.000			



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

8	AMOXICILINA 500 mg	CÁPS/ COMP.	<b>60.000</b>			
9	AZITROMICINA 40 mg/ml pó, suspensão oral	FR.	<b>500</b>			
10	AZITROMICINA 500 mg	COMP.	<b>15.000</b>			
11	CEFALEXINA 50 mg/ml suspensão oral	FR.	<b>1.000</b>			
12	CEFALEXINA 500 mg	COMP.	<b>20.000</b>			
13	CETOCONAZOL 200 mg	COMP.	<b>15.000</b>			
14	CETOCONAZOL 2% xampu	FR.	<b>300</b>			
15	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO de, 250 mg	COMP.	<b>12.000</b>			
16	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO de, 500 mg	COMP.	<b>40.000</b>			
17	CLINDAMICINA, CLORIDRATO de, 300 mg	COMP.	<b>12.000</b>			
18	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 2%, creme vaginal	BISN.	<b>300</b>			
19	CLINDAMICINA, Cloridrato de, gel 3% uso tópico	BISN.	<b>300</b>			
20	CLORANFENICOL 0,01 G/G + COLAGENASE 0,6 U/G - pomada	BISN.	<b>300</b>			
21	CLORANFENICOL 250 mg	CÁPS/ COMP.	<b>3.000</b>			
22	ERITROMICINA, Estolato de 500 mg	CÁPS/ COMP.	<b>3.000</b>			
23	ERITROMICINA, Estolato de 25 mg/ml	FR.	<b>200</b>			
24	ESPIRAMICINA 500 mg	COMP.	<b>1.000</b>			
25	FLUCONAZOL 150 mg	CÁPS.	<b>3.000</b>			
26	FLUCONAZOL 10 mg/ml suspensão oral	FR.	<b>150</b>			
27	GENTAMICINA, Sulfato de 5 mg/g pomada oftálmica	BISN.	<b>200</b>			
28	GENTAMICINA, Sulfato de 5 mg/ml sol. oftálmica	BISN.	<b>200</b>			
29	HIDROCORTISONA, Acetato de, 10mg/g (1%) - creme	BISN.	<b>600</b>			
30	ITRACONAZOL 100 mg	CÁPS.	<b>3.000</b>			
31	ITRACONAZOL 10 mg/ml solução oral	FR.	<b>200</b>			
32	IVERMECTINA 6 mg	COMP.	<b>12.000</b>			
33	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 mg/ml	FR.	<b>300</b>			



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

34	METRONIDAZOL 100mg/g - creme vaginal	BISN.	3.000			
35	METRONIDAZOL 250 mg	COMP.	10.000			
36	METRONIDAZOL 400 mg	COMP.	2.000			
37	MICONAZOL, Nitrato de 2% creme vaginal	BISN.	3.000			
38	MICONAZOL, Nitrato de 2% creme, uso tópico	FR.	1.500			
39	MICONAZOL, Nitrato de 2 % loção, uso tópico	FR.	600			
40	NEOMICINA, sulfato + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G - Pomada 15g	BISN.	2.000			
41	NISTATINA 100.000 ui / ml suspensão oral	FR.	600			
42	NISTATINA 100.000 ui/g creme vaginal	BISN.	2.000			
43	NITROFURANTOÍNA 100 mg	CÁPS.	2.000			
44	NITROFURANTOÍNA 5 mg/ml	FR.	150			
45	PERMETRINA 5% - loção	FR.	300			
46	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% - gel	BISN.	300			
47	SULFADIAZINA 500 mg	COMP.	3.000			
48	SULFADIAZINA DE PRATA 1% creme 30 g.	BISN.	2.000			
49	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - creme - pote 400g	POTE	200			
50	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 mg/ml	FR.	600			
51	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 mg + 80 mg	COMP.	12.000			
52	TECLOZANA 10 mg/ml	FR.	100			
53	TECLOZANA 500 mg	COMP.	2.000			
54	TETRACICLINA 500 mg	CÁPS	2.000			
55	TETRACICLINA, Cloridrato de 1%	BISN.	100			
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$.</b>

**LOTE 04 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS – EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ESTRIOL 1 MG/G creme vaginal	BISN.	200			
2	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	COMP.	3.000			



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

3	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 mg/g creme	BISN.	200			
4	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 mg + 0,15 mg	COMP.	36.000			
5	LEVONORGESTREL 1,5 mg	COMP.	100			
6	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µg	COMP.	3.000			
7	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µg	COMP.	3.000			
8	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µg	COMP.	3.000			
9	MEDROXIPROGESTERONA, Acetato de 2,5	COMP.	3.000			
10	MEDROXIPROGESTERONA, Acetato de 150 mg/ml suspensão inj.	AMP.	1.500			
11	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO de 50mg + 5 mg (contraceptivo/ hormônio sexual feminino)	AMP.	1.500			
12	NORETISTERONA 0,35 mg	COMP.	12.000			
13	PROPILTIOURACILA 100 mg	COMP.	1.500			
<b>TOTAL GERAL LOTE 04</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 05 - SUPLEMENTOS MINERAIS E VITAMÍNICOS - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ÁCIDO FÓLICO 5 mg	COMP.	60.000			
2	ÁCIDO FÓLICO solução oral 0,2 mg/ml 30 ml	FR.	500			
3	ÁCIDO FOLÍNICO 15 mg	COMP.	2.000			
4	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (equivalente a 500mg CA++)	COMP.	15.000			
5	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMP.	30.000			
6	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO	COMP.	50.000			
7	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO XAROPE	FR.	3.000			
8	POLIVITAMÍNICO, pediátrico (Vit. A 3000 UI; Vit. B1 2 mg; Vit. B2 1,5 mg; Vit. B3 15 mg; Vit. B5 10 mg; Vit. B6 2 mg; Vit. B8 0,2 mg; Vit. C 80 mg; Vit. D2 900 UI; Vit. E 15 mg/ml, solução oral, frasco com 20ml	FR.	1.000			



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

9	RETINOL PALMITATO, 100.000 ui	CÁPS	3.000			
10	RETINOL PALMITATO, 200.000 ui	CÁPS	3.000			
11	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - envelope com 27,9 g	UND.	2.000			
12	SULFATO DE ZINCO 10 mg - comprimido mastigável	COMP.	6.000			
13	SULFATO DE ZINCO 4 mg/ml - xarope	FR.	300			
14	SULFATO FERROSO 25 mg/ml fe++	FR.	2.000			
15	SULFATO FERROSO 40 mg fe++	COMP.	150.000			
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$.</b>

**LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ACARBOSE 50mg	COMP.	12.000			
2	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 mg	COMP.	2.000			
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg	COMP.	4.000			
4	ALOPURINOL 100 mg	COMP.	2.000			
5	AMBROXOL, solução oral (xarope) 3mg/ml fr. com 100ml	FR.	1.000			
6	AMBROXOL, solução oral (xarope) 6mg/ml fr. com 100ml	FR.	1.000			
7	AROEIRA (Schinus Terebenthifolius) - Fitoterápico	BISN.	300			
8	Carvão ativado - pote com 30g	POTE	50			
9	CIMETIDINA 200mg	COMP.	15.000			
10	Clonidina, cloridrato de 0,100 mg	COMP.	10.000			
11	Clonidina, cloridrato de 0,150 mg	COMP.	3.000			
12	Clopidogrel 75mg comprimido	COMP.	3.000			
13	DICLOFENACO de sódio 50mg	COMP.	30.000			
14	DICLOFENACO de potássio 50mg	COMP.	30.000			
15	DIMENIDRINATO 50mg + PIRIDOXINA 10mg - comp.	COMP.	15.000			
16	DIMENIDRINATO, 25mg/ml + PIRIDOXINA, cloridrato 5mg/ml, solução oral, frasco com 20ml	FR.	600			
17	FENOTEROL, Bromidrato de, - 0,25mg/ml - oral ou inalatório	FR.	300			





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

18	Fenoterol, Bromidrato de, 5 mg/ml frasco c/ 20 ml	FR.	300			
19	GLICEROL 72 mg supositório	UND.	500			
20	GUACO (Mikania Glomerata) - Fitoterápico	FRASCO	1.000			
21	HIDR. DE ALUMÍNIO + HIDR. DE MAGNÉSIO (60mg +40mg)/ml	FR.	1.000			
22	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (200 mg +200 mg) comp. mastigável	COMP.	15.000			
23	HIPROMELOSE 0,3% colírio	FR.	500			
24	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 mg/ml - solução p/ inalação	FR.	300			
25	IPRATRÓPIO, BROMETO de, 20 mcg/dose - aerosol inal. oral	FR.	300			
26	ISOFLAVONADE SOJA (Glycine Max) - Fitoterápico	CÁPS/ CPR	3.000			
27	ISOSSORBIDA, Dinidrato de, 5 mg comp. Sublingual	COMP.	500			
28	ISOSSORBIDA, Mononitrato de, 10 mg comp.	COMP.	3.000			
29	LACTULOSE 667mg/ml - frascos 120ml	FR.	500			
30	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100mg/25mg compr.	COMP.	3.000			
31	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200mg/50mg compr.	COMP.	3.000			
32	LEVODOPA + CARBIDOPA 250mg/25mg compr.	COMP.	1.200			
33	METOCLOPRAMIDA, Cloridrato - solução oral 4 mg/ml frasco 10ml	FR.	1.000			
34	METOCLOPRAMIDA, Cloridrato de, 10 mg	COMP.	10.000			
35	MINOXIDIL 5mg	COMP.	3.000			
36	ÓLEO DE GIRASSOL - 100ml	FR.	300			
37	ÓLEO MINERAL 100% - frasco com 100 ml	FR.	1.000			
38	OMEPRAZOL 10mg	CÁPS.	20.000			
39	OMEPRAZOL 20mg	CÁPS.	100.000			
40	ONDANSETRONA 4mg	COMP.	3.000			
41	ONDANSETRONA 8mg	COMP.	3.000			



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

42	ÓXIDO DE ZINCO+RETINOL+COLECALCI FEROL – pomada 45g	BISN.	1.000			
43	PASTA D' ÁGUA, pote 100g	BISN.	500			
44	PLANTAGO (Plantago ovata Forssk.) - Fitoterápico	CÁPS.	3.000			
45	PROMETAZINA 25 mg	COMP.	60.000			
46	RANITIDINA, Cloridrato de, 15 ml/ml xarope	FR.	500			
47	RANITIDINA, Cloridrato de, 150 mg	COMP.	30.000			
48	SALBUTAMOL, Sulfato de 100 µg dose - aerossol oral	FR.	500			
49	SALBUTAMOL, Sulfato de 5mg/ml - solução para inalação	FR.	500			
50	SIMETICONA 40mg	COMP.	20.000			
51	SIMETICONA (dimeticona) 75mg/ml emulsão oral – frasco 15ml	FR.	3.000			
52	TETRACAINA 100mg + FENILEFRINA 1mg + ÁCIDO BÓRICO 15mg - colírio 10ml	FR.	200			
53	TIMOLOL, Maleato de 0,25%	FR.	50			
54	TIMOLOL, Maleato de 0,5%	FR.	50			
55	VARFARINA SÓDICA 1 mg	COMP.	2.000			
56	VARFARINA SÓDICA 5 mg	COMP.	2.000			
57	VITELINATO DE PRATA 10% - sol. oftálmica frasco 5 ml	FR.	200			
<b>TOTAL GERAL LOTE 06</b>						<b>R\$.</b>

**LOTE 07: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS – HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 mg/ml cx. - ampola 5 ml.	AMP	2.000			
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg/ml - ampola com 5 ml.	AMP	1.000			
3	ADENOSINA 6 mg, solução injetável - ampola.	AMP	100			
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO - ampola de 10 ml.	AMP	3.000			
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO - ampola de 5 ml.	AMP	3.000			
6	AMINOFILINA 24 mg/ml - ampola 10 ml.	AMP	500			



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

7	AMIODARONA, cloridrato de 50mg/ml - ampola 3ml.	AMP	500			
8	ATROPINA, Sulfato de 0,25mg/ml - ampola polietileno 1 ml.	AMP	400			
9	BETAMETASONA, Acetato de + BETAMETASONA de, fosfato dissódico 3mg/ml suspensão injetável.	AMP	300			
10	BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA, solução injetável 5 mg/ml fr 20 ml	FA	300			
11	BUPIVACAÍNA 0,5% hiperbárica + GLICOSE 8%, sol. injetável 5 mg/ml + 80 mg/ml ampola 4 ml	AMP	300			
12	BUPIVACAÍNA, 0,5%, solução injetável 5 mg/ml fr.20 ml	FA	300			
13	CETOPROFENO 100 mg em pó I.V. - frasco-ampola.	FA	3.000			
14	CETOPROFENO 50 mg/ml-ampola de 2 ml.	AMP	5.000			
15	CIMETIDINA 150 mg/ml, solução injetável - ampola	AMP	4.000			
16	CLONIDINA, Cloridrato - 150 mcg/ml - Solução injetável 1ml	AMP	200			
17	COMPLEXO B, polivitamínico-ampola de 2 ml.	AMP	5.000			
18	DESLANOSÍDEO 0,2 mg/ml - ampola 2mL.	AMP	200			
19	DEXAMETASONA, Fosfato dissódico de 2 mg/ml - ampola 1 ml.	AMP	5.000			
20	DEXAMETASONA, Fosfato dissódico de 4 mg/ml - ampola 2.5 ml.	AMP	3.000			
21	DICLOFENACO sódico 75 mg/ml cx. - ampola de 3 ml.	AMP	6.000			
22	DIMENIDRINATO 25 mg/ml + PIRIDOXINA 5 mg/ml I.M - ampola 1 ml.	AMP	1.000			
23	DIPIRONA sódica 500 mg/ml - ampola de 2 ml.	AMP	10.000			
24	DOBUTAMINA, Cloridrato de - sol. injetável 12,5 mg/ml - amp 20 ml.	AMP	200			
25	DOPAMINA 5 mg/ml - ampola de 10 ml.	AMP	200			
26	ENOXAPARINA, sol. injetável 20 mg, seringa preenchida.	SER	240			



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

27	ENOXAPARINA, sol. injetável 40 mg, seringa preenchida.	SER	240			
28	EPINEFRINA (adrenalina) 1 mg/ml - ampola de 1 ml.	AMP	600			
29	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA sódica 20 mg/5 ml + 2,5g/5ml - amp. 5 ml.	AMP	5.000			
30	ESCOPOLAMINA, Butilbrometo de 20 mg/ml - ampola de 1 ml.	AMP	3.000			
31	ETILLEFRINA, Cloridrato de 10 mg/ml - ampola.	AMP	300			
32	FITOMENADIONA 10mg/ml i.v. - ampola.	AMP	300			
33	FITOMENADIONA 2mg/0,2ml i.m ou i.v - ampola.	AMP	300			
34	FUROSEMIDA 10 mg/ml - ampola 2 ml.	AMP	3.000			
35	HEPARINA sódica 5000 u.i/0,25 ml - ampolas de 0,25 ml.	AMP	1.200			
36	HEPARINA sódica, solução injetável 5.000 ui/ml f/a 5ml.	FA	300			
37	HIDRALAZINA, cloridrato de 20 mg/ml - ampola 1 ml.	AMP	500			
38	HIDROCORTISONA, Succinato sódico 100 mg em pó, injet. - frasco-ampola.	FA	3.000			
39	HIDROCORTISONA, Succinato sódico 500 mg em pó, inj. - frasco-ampola.	FA	4.000			
40	IMUNOGLOBULINA, anti-Rho (D), 150mcg/ml, solução injetável, 2 ml (300mcg ou 1.500UI).	FA	50			
41	INSULINA HUMANA NPH, solução injetável 100 UI/ml, fr. 10mL.	FA	500			
42	INSULINA HUMANA REGULAR, solução injetável 100 UI/ml ( R ) fr. 10ml.	FA	200			
43	LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 1:50.000 solução inj - 1,8 ml - carpule.	CARP	1.000			
44	LIDOCAÍNA, Cloridrato de, 2% sem vasoconstritor - frasco 20 ml.	FA	1.200			
45	METILERGOMETRINA, maleato de 0,2 mg/ml - ampola de 1 ml.	AMP	300			
46	METILPREDNISOLONA, suspensão inj. 40mg/ml iv/im	FA	200			



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

47	METOCLOPRAMIDA, Cloridrato de, 10mg/2ml - ampola polietileno 2 ml.	AMP	5.000			
48	METOPROLOL 5 mg, Tartarato - ampola.	AMP	120			
49	NITROGLICERINA 5mg/ml, solução injetável - ampola 10ml.	AMP	120			
50	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, pó liofilizado para infusão 25mg/ml, ampola 2ml + diluente a 5% de glic.	FA	120			
51	NOREPINEFRINA, Bitartarato 1mg(norepinefrina base)/ml amp. 4ml.	AMP	600			
52	OCITOCINA 5ui/ml - ampola de 1 ml.	AMP	200			
53	OMEPRAZOL injetável 40ml/10ml - frasco-ampola.	FA	1.000			
54	ONDANSETRONA 2mg/ml - ampola 2ml.	AMP	3.000			
55	PROMETAZINA, cloridrato de 25mg/ml - ampola 2 ml.	AMP	3.000			
56	PROTAMINA solução inj. 10 mg/ml (1000ui/ml)	AMP	100			
57	RANITIDINA, Cloridrato de, 50 mg/2ml - ampola 2mL.	AMP	3.000			
58	ROCURÔNIO 10 mg/ml solução injetável - 5 ml	AMP	500			
59	SALBUTAMOL, solução injetável 0,5 mg/ml ampola 1ml.	AMP	500			
60	SUXAMETÔNIO 100 mg - pó liofilizado inj.	FA	100			
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 07 R\$.</b>						

**LOTE 08: MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS - PORTARIA Nº 344 / ANVISA - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCA
1	CETAMINA 50 mg/ml - solução injetável iv	AMP	200			
2	CLOPROMAZINA, Cloridrato de 25 mg (5 mg/ml) - ampola 5ml.	AMP	300			
3	DIAZEPAM 5 mg/ml - ampola 2 ml.	AMP	1.200			
4	ETOMIDATO 2 mg/ml - solução injetável	AMP	200			
5	FENITOÍNA sódica 50 mg/ml - ampola 5 ml.	AMP	300			



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

6	FENOBARBITAL sódico 100 mg/ml - ampola 2 ml.	AMP	300			
7	FENTANILA, Citrato 78,5 mcg/ml (eq. 50mcg/ml) - frasco-ampola 2 ml.	FA	300			
8	FENTANILA, Citrato 78,5 mcg/ml (eq. 50mcg/ml) - frasco-ampola 10ml.	FA	1.200			
9	FLUMAZENIL, solução injetável 0,1mg/ml - ampola 5 ml.	AMP	50			
10	HALOPERIDOL 5 mg/ml - ampola 1ml.	AMP	600			
11	HALOPERIDOL, Decanoato, solução injetável 50mg/ml. ampola 1ml (r).	AMP	1.000			
12	MIDAZOLAN, solução injetável 1mg/ml - ampola 5 ml.	AMP	500			
13	MIDAZOLAN, solução injetável 5mg/ml - ampola 10 ml.	AMP	2.000			
14	MORFINA 10mg/ml	AMP	600			
15	NALOXONA, Cloridrato de 0,4 mg/ml	AMP	50			
16	TRAMADOL 10mg/2ml	AMP	600			
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 08 R\$.</b>						

**LOTE 09: MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA N° 344 / ANVISA- EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ACIDO VALPROICO 250mg/valpr. de sódio - cápsula/comprimido	CAP/COMP	10.000			
2	ACIDO VALPORICO, 300mg/val pr de sódio.	CÁPS.	3.000			
3	ACIDO VALPORICO, 500mg/val pr de sódio.	CÁPS.	20.000			
4	ACIDO VALPRÓICO 50mg/5mL, xarope.	FR.	1.000			
5	AMITRIPTILINA, cloridrato 25 mg comprimido.	COMP.	45.000			
6	AMITRIPTILINA, cloridrato 75 mg comprimido.	COMP.	10.000			
7	BIPERIDENO 2mg comprimido.	COMP.	6.000			
8	BIPERIDENO 4mg comprimido.	COMP.	2.000			
9	CARBAMAZEPINA, xarope 100mg/5ml, medida embalagem fr.100mL.	FR.	500			



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

10	CARBAMAZEPINA, comprimido 200 mg.	COMP.	100.000			
11	CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg.	COMP.	20.000			
12	CARBONATO de lítio, comprimido 300 mg.	COMP.	6.000			
13	CITALOPRAM 20mg	COMP.	5.000			
14	CLOMIPRAMINA 25 mg cloridrato.	COMP.	10.000			
15	CLONAZEPAM 2,5 mg/mL. em gotas.	FR.	300			
16	CLONAZEPAM, comprimido 2 mg sulcado.	COMP.	75.000			
17	CLORPROMAZINA, cloridrato. "Comprimido 25mg.	COMP.	15.000			
18	CLORPROMAZINA, cloridrato. Comprimido 100 mg.	COMP.	15.000			
19	CLORPROMAZINA, cloridrato, solução oral 40 mg/ml, frasco	FR.	300			
20	DIVALPROATO DE SÓDIO 500mg- comp. de liberação prolongada	COMP.	1.500			
21	DIAZEPAM comprimido 10mg.	COMP.	60.000			
22	DIAZEPAM comprimido 5mg.	COMP.	60.000			
23	FENITOINA sódica comprimido 100mg.	COMP.	75.000			
24	FENOBARBITAL, SODICO 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR.	500			
25	FENOBARBITAL, sódico comprimido 100mg.	COMP.	75.000			
26	FLUOXETINA, cloridrato, cápsula 20mg.	COMP.	60.000			
27	HALOPERIDOL, comprimido, 1mg.	COMP.	10.000			
28	HALOPERIDOL, comprimido, 5mg.	COMP.	60.000			
29	HALOPERIDOL, solução oral – GOTAS 2mg/ml.	FR.	200			
30	LEVETIRACETAM 500MG, comprimido	COMP.	3.000			
31	LEVOMEPRIMAZINA, cloridrato comprimido 25 mg.	COMP.	5.000			
32	LEVOMEPRIMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL	FR.	300			
33	MORFINA 10mg – comprimido.	COMP.	600			
34	NORTRIPTILINA 25mg, comprimido	COMP.	30.000			



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

35	NORTRIPTILINA 50 mg	COMP.	30.000			
36	OXCARBAZEPINA 300 mg	COMP.	1.500			
37	PAROXETINA 20 mg, Cloridrato de	COMP.	400			
38	PREGABALINA 75 mg	COMP.	6.000			
39	PROMETAZINA 25mg	COMP.	75.000			
40	RISPERIDONA 1mg/ml solução oral	FR.	300			
41	RISPERIDONA 1mg	COMP.	60.000			
42	RISPERIDONA 2mg	COMP.	30.000			
43	RISPERIDONA 3mg	COMP.	15.000			
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 10 - ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCA
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% I.V. 10mL – ampola 10 ml.	AMP	400			
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% I.V. 10 ml – ampola 10ml.	AMP	400			
3	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% solução injetável ampola 10ml.	AMP	2.000			
4	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% solução injetável ampola 20ml.	AMP	2.000			
5	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 100 ml, sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	FA	5.000			
6	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 250 ml, sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	FA	5.000			
7	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ml, <i>sistema aberto</i> frasco/bolsa.	FR	3.000			
8	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ml, sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	FA	6.000			
9	CLORETO DE SÓDIO 10% I.V. 10ml	AMP	400			
10	CLORETO DE SÓDIO 20% I.V. 10ml	AMP	400			
11	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - sol. aquosa 1% - 100ml	FR	1.200			





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

12	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - sol. aquosa 1% - 1.000ml	FR.	300			
13	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - sol. degermante 2% - 100ml	FR	1.200			
14	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - sol. degermante 2% - 1000ml	FR.	300			
15	FOSFATO DE SÓDIO (monobásico 160 mg/ml+ dibásico 60mg/ml), enema solução - frasco 130 ml.	FR	600			
16	GLICERINA, (glicerol) 120 mg/ml (12%), com aplicadores - enema frasco 500 ml.	FR	600			
17	GLICONATO DE CÁLCIO 10% I.V. 10 ml – ampola.	AMP	400			
18	GLICOSE 25% solução estéril e apirrogênica - ampola plástica flexível de 10 ml.	AMP	3.000			
19	GLICOSE 50% solução estéril e apirrogênica - ampola plástica flexível de 10 ml.	AMP	3.000			
20	GLICOSE, 5% 250 ml sistema fechado - frasco/bolsa.	FA	1.000			
21	GLICOSE, 5% 500 ml sistema fechado - frasco/bolsa.	FA	4.000			
22	GLICOSE, 10% 250 ml sistema fechado - frasco/bolsa.	FA	1.000			
23	GLICOSE, 10% 500 ml sistema fechado - frasco/bolsa.	FA	1.000			
24	MANITOL, Solução de 20% - ampola 250 ml.	BOLSA	400			
25	MANITOL, Solução de 20% - ampola 500 ml.	BOLSA	400			
26	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO ( <i>Ringer com Lactato</i> ), sistema fechado - frasco/bolsa 500 ml.	FR	5.000			
27	SOLUÇÃO GLICO- FISIOLOGICA 1:1 (glicose 5%+ clor. sódio 0,9%), solução injetável - sistema fechado - frasco 500 ml.	FR	1.200			



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

28	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% I.M./I.V. - ampola 10 ml.	AMP	400			
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$.</b>

**LOTE 11- INSUMOS DIABETES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCA
1	AGULHA para caneta de insulina 4mm (32g - 0,23 x 4mm) unidades	UND.	200.000			
2	APARELHO medidor de glicemia	UND.	300			
3	LANCETAS para punção digital - unidade	UND.	100.000			
4	SERINGA, de insulina, descartável, de uso único, atóxica, com escala graduada de 1 em 1 unidades, sem espaço morto, e com capacidade para até 50 unidades de insulina; seringa com dispositivo de segurança fixo no corpo da mesma; agulha fixa de 08mm de comprimento x 0,30 mm de diâmetro(30G 5/6), descartável, confeccionada em aço inoxidável.	UND.	100.000			
5	SERINGA 1ml para aplicação de insulina	UND.	50.000			
6	TIRAS para determinação glicemia capilar - unidade ( <i>compatível com aparelho licitado neste lote – item 2</i> )	UND.	50.000			
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$.</b>

**LOTE 12 - ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCA
1	AMPICILINA sódica 1g - frasco-ampola + diluente	FA	600			
2	AMPICILINA sódica 500mg - frasco-ampola	FA	300			
3	BENZILPENICILINA benzatina 1.200.000 ui em pó - frasco-ampola + diluente	FA	3.000			
4	BENZILPENICILINA benzatina 600.000 ui em pó - frasco-ampola	FA	1.000			
5	BENZILPENICILINA potássica 5.000.000 ui em pó - frasco-ampola	FA	300			



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

6	BENZILPENICILINA procaína + potássica 300.000 ui + 100.000 ui em pó - frasco-ampola	FA	300			
7	CEFALOTINA sódica 1g em pó - frasco-ampola	FA	600			
8	CEFAZOLINA, pó, para solução injetável 1g - im / iv	FA	1.200			
9	CEFTRIAXONA dissódica 1g i.v. em pó - frasco-ampola	FA	3.000			
10	CEFTRIAXONA dissódica 500 mg i.v. em pó	FA	1.500			
11	CIPROFLOXACINA 200 mg - solução injetável - i.v - 2 mg/ml (0,2%) bolsas com 100 ml	BOLSA	1.200			
12	CLINDAMICINA 150 mg/ml - ampola 4 ml	AMP	1.200			
13	FLUCONAZOL 2mg/ml – bolsa com 100 ml	BOLSA	200			
14	GENTAMICINA, Sulfato de 40 mg/ml - ampola 1 ml	AMP	1.500			
15	METRONIDAZOL 100 ml solução injetável iv - 5 mg/ml (0,5%) - bolsa 100 ml	BOLSA	1.200			
16	MEROPENEM 500 mg - pó liofilizado	FA	1.000			
17	OXACILINA 500 mg pó liofilizado	FA	2.000			
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 12</b>						<b>R\$.</b>

LEGENDA:	
AMP	AMPOLA
BISN	BISNAGA
BOLSA	BOLSA
CARP	CARPULE
CÁPS/ CPR	CÁPSULA OU COMPRIMIDO
COMP	COMPRIMIDO
FA	FRASCO-AMPOLA
FR	FRASCO
POTE	POTE
UNID.	UNIDADE
QUANT.	QUANTIDADE





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2023  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 00/2023 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob número 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 00/2023**, oriundo do Processo Administrativo Nº **00/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 72/2013 e nº 008/2016, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) **OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS, DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E DISTRITOS DE BURACICA E LUSTOSA**, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, conforme **ANEXO I** do Edital da licitação em epígrafe.

<b>EMPRESA</b> (razão social): XXXXXXXXXXXXX <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>ENDEREÇO</b> : XXXXXXXXXXXXX. <b>TEL.:</b> (xx) XXXXXXXXX <b>CEP</b> : XXXXXXXXXXXX <b>REPRESENTANTE</b> : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>TEL. PARA CONTATO</b> : <b>CNPJ Nº</b> <b>e-mail</b> : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>						

**1.2** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura (s) Contratação (ões) que venha (m) a ser firmado (s) entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **MUNICÍPIO**.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. **VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**2.1** A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

### **3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

**3.2** Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

### **4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**4.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 72/2013 e Decreto Municipal nº 008/2016, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

**4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

**4.2** Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

### **5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1** Cabe ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

## **6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

- 6.1** Quando incluído na Ata de Registro de Preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3** Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
  - 6.3.1** Disponibilizar os produtos descritos na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 00/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 00/2023**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- 6.4** Assegurar a boa qualidade dos produtos, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.6** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- 6.7** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- 6.8** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- 6.9** Entregar os produtos solicitados nos prazos previstos no edital de licitação;
- 6.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- 6.12** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 6.13** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 6.14** Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.
- 6.15** Fornecer todos os produtos novos, sem uso anterior;
- 6.16** A **CONTRATADA** se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

## **7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1** Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 7.1.1** Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Art.12 do Decreto Municipal nº 72/2013.
  - 7.1.2** A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Municipal nº 72/2013.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**7.2** A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**7.3** A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**7.4** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

**7.5** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**7.6** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

**7.7** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**7.8** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria.

**8.2** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).

**8.3** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.4** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**8.5** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

**8.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

**8.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**8.8** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**8.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**9.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**9.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**9.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**9.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (TX) \times \frac{1}{365} = 0,00016438$

## **10. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste Termo de Referência.

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

- b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
  - e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 10.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
  - b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CANCELAMENTO**

### **11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**11.1.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.1.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **11.2 DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.2.1** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por motivo de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor.

**11.2.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## **12. DOCUMENTAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023;**
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00/2023** – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em ...../...../.....

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Teodoro Sampaio - Bahia, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Beneficiária 1**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023  
ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** E, DO  
OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX**, através do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Teodoro Sampaio-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e o Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do **RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no **CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 00/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 72/2013 e 008/2016, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/2023**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** realize **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS, DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E DISTRITOS DE BURACICA E LUSTOSA**, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico SRP nº 00/2023**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>						



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**1.2 A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 A CONTRATADA** se obriga a:

**2.1.1** disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos e condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 00/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 00/2023**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

**2.1.2** assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

**2.1.3** as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**2.1.4** assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

**2.1.5** não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

**2.1.6** não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;

**2.1.7** entregar os produtos licitados nos prazos previstos no edital de licitação;

**2.1.8** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.1.9** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente edital de licitação;

**2.1.10** não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**2.1.11** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

**2.1.12** Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

**2.1.13** A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

**2.1.14** A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

**2.1.15** A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

**2.1.16** O contratante obriga-se a atender as exigências contidas nas especificações do Lote e os produtos deverão ter prazo de validade não inferior a 01 (um) ano. Deverá ter um prazo máximo de 06 (seis) meses de fabricação quando da entrega.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1. O CONTRATANTE** se obriga a:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 00/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

**4.2.1** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**4.2.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.3** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

**4.5** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).

**4.6** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.7** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**4.8** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

**4.9** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

**4.10** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**4.11** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.12** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**5.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**5.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**5.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**5.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (TX) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438

**CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**7.1** A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**7.2** A execução será realizada de forma parcelada a partir de solicitação da Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

**8.1** Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) de RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

<b>ÓRGÃO / UNIDADE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
XXXXXXXXXX	000	0000000000	000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

11.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos,





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência.

**12.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta.

**12.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**13.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

**13.2** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 00/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Teodoro Sampaio-BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023**

**ANEXO IV**

**(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 00/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023**

**ANEXO V**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_

Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023**

**ANEXO VI**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Licitante Interessado



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO - BAHIA**

**REF. Pregão Eletrônico SRP nº 00/2023**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que  
se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos  
termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu  
desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Nome da empresa**

**CNPJ**